



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no Jornal *Tribuna Serrana*
Ed (s) N° 909 09-07-2016
Cláudio Arru
Responsável

LEI N° 2071/2016

DISPÕE SOBRE: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR NO MUNICÍPIO DE CORDEIRO A VIRADA DA SAÚDE, A SER REALIZADA NA SEMANA DO DIA 07 DE ABRIL – DIA MUNDIAL DA SAÚDE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Cordeiro a Virada da Saúde, programa de educação em saúde preventiva e desenvolvimento de ações organizadas pelo Poder Público, entidades da sociedade civil e da iniciativa privada, a ser realizada na semana do dia 07 de abril – Dia Mundial da Saúde, norteado pelos seguintes princípios e diretrizes:

- I-** desenvolvimento de ações programáticas nas áreas de assistência, educação e vigilância em saúde;
- II-** utilização dos recursos humanos, materiais e físicos que se encontram sob a gestão da Rede de Saúde do Município;
- III-** divulgação da rede de recursos humanos, materiais e físicos que se encontram sob a gestão da Rede de Saúde do Município;

Art. 2º - A Virada da Saúde será constituída das seguintes áreas e medidas de atuação:

- I-** educação em saúde, com seminários, debates e campanhas de prevenção à saúde em todos os bairros do município;
- II-** assistência a saúde, com atendimento clínico, realização de exames laboratoriais e de diagnóstico por imagem;
- III-** programação de mutirões específicos para diagnóstico e tratamento de patologias com grande demanda e de baixa permanência hospitalar;
- IV-** vigilância em saúde com ênfase ao levantamento de dados epidemiológicos e campanha preventiva diferenciada;
- V-** estabelecimento de parcerias com objetivo de integrar os serviços prestados pelas redes municipal e estadual de saúde com a rede privada de serviços, filantrópica ou não;

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

VI- promoção de parcerias com entidades da sociedade civil que se dedicam à área da saúde ou que se interessam pela promoção de atividades de saúde em parceria com o Município de Cordeiro na Virada da Saúde;

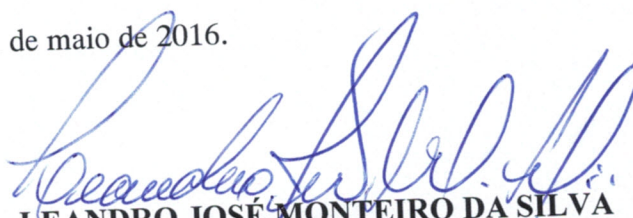
VII- envolvimento de organizações sociais e parceiros do Município na Virada da Saúde, buscando contemplar o maior número de atendimento à população;

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde outorgará aos parceiros na Virada da Saúde um certificado de participação, permitindo-lhes a utilização na sua divulgação institucional.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2016.


LEANDRO JOSÉ MONTEIRO DA SILVA
Prefeito

Autoria: Vereador Marcelo José Estael Duarte (Marcelo Sardinha)

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br